PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 1035/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 503/2022, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Ponte Jô Soares a ponte de ligação dos bairros Lapa/Pirituba, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 27/01/2023, às 11:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **077618135** e o código CRC **15E73634**.

Matéria DOCREC 78/2023. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 503/2022 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=426294.

autuado por Cristina Domingues Dias de Santa Rosa em 22/12/2022 13:54:38.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

OFICIO SGP12 n. 1035/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 503/2022, de autoria de Ver. ELISEU GABRIEL (PSB), que "Denomina Ponte Jô Soares, a ponte de ligação dos bairros Lapa/Pirituba e dá outras providências.".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Matéria DOCUMENTO 27/12/2022 Documento digitalizado digitalizado por DANIELA ARTAE DA SILVA, juntado ao Projeto de Lei 503/2022 protocolado por Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em https://splegisp.legislativo.saopaulo.sp.leg.br/ViewDocumento.aspx?Documento=1024762.

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 13/12/2022 14:32:02.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-503/2022

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

Pedido de Informações 503/2022 - Assinado digitalmente em 13/12/2022 14:32:02 - SES 6060.2022/0000046-8 - pg. 2

Matéria DOC PRL 13/12/2022 Documento gerado pelo usuário SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA - 13/12/2022 14:32:02 - Pedido de Informações 503/2022 - Assinado digitalmente em 13/12/2022 14:32:02 - SES 6060.2022/0000046-8 - pg. 1
https://splegisladoras.saopaulo.sp.leg.br/Home/AtoTerceiroDocumento?q=1&id=1422271.

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 13/12/2022 14:32:02.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 31/08/2022.

RUBINHO NUNES
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Matéria DOC Nº 1379/2022 Documento digitalizado assinado digitalmente por 1 vereador(a). Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.saopaulo.sp.leg.br e informe o código verificador: 000046-3 Pedido de assinatura(s) enviado(s) em 13/12/2022 14:32:02 - Pedido de assinatura(s) concluído(s) em 13/12/2022 14:32:02 -

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 15139/2022

Autores
Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

Matéria DOCREC 78/2023. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 503/2022 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=426294.

autuado por Daniel Aidar da Rosa em 27/01/2023 15:24:42.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

01-0503/2022 Processo

PL - PROJETO DE LEI 503/2022 DE 08/08/2022

Promovente:
Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)

Ementa:
Denomina Ponte Jô Soares, a ponte de ligação dos bairros Lapa/Pirituba e dá outras providências.

Matéria DOCREC 78/2023. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 503/2022 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=426294.

autuado por ANDRÉ MARCOS Rosa em 08/02/2023 10:29:26.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

PROJETO DE LEI Nº

Denomina Ponte Jô Soares, a ponte de ligação dos bairros Lapa/Pirituba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Ponte Jô Soares, a ponte de ligação entre os bairros da Lapa e Pirituba e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

Eliseu Gabriel
Vereador Líder do PSB

Matéria BOC 08/02/2023 às 10:29 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em https://splegisladorsaopaulo.camarasp.leg.br/Home/AutenticidadeDocumento com o código 0242005233.

autuado por ANDRÉ MARCONI em 08/02/2023 10:09:26.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

José Eugênio Soares nasceu em 16 de janeiro de 1938. Até à adolescência viveu nos Estados Unidos e na Europa. Voltou ao Brasil quando o seu pai perdeu todo o dinheiro na Bolsa de Valores. Com a idade de 18 anos, José ingressou no Instituto Rio Branco, para seguir carreira diplomática. Sempre divertido, de humor rápido e inteligente, o jovem gostava de entreter seus colegas com casos e piadas.

A estreia de Jô Soares na vida artística aconteceu no filme "O Homem do Sputnik", chanchada de Carlos Manga. Na televisão, a convite de Adolfo Celi, começou escrevendo textos de teleteatro e eventualmente atuando no programa "TV Mistério", da TV Rio. Tornou-se roteirista do programa Câmera Um, da TV Tupi. Em 1959, entrevistava e fazia graça nos programas Jô, o Repórter e Entrevistas Absurdas, veiculados pela TV Continental, no Rio. Participou de O Riso é o Limite, na TV Rio e, em 59, estreava no teatro como o bispo de "Auto da Compadecida". Em 1960, seguiu para São Paulo, onde fez brilhante carreira como redator de TV (Show a dois, Três é demais) e ator e humorista (Cine Jô", La Revue Chic, Rifi-7, 7 Belo Show, Jô Show, Praça da Alegria, Quadra de Ases). Destaque para a atuação de Jô Soares como entrevistador internacional do Programa Silveira Sampaio, em 1963 e 1964. A fama nacional como comediante veio em 1967, quando estreou como o mordomo Gordon da Família Trapo, programa que também ajudava a escrever. Na TV Globo, firmou seu sucesso nos humorísticos "Faça o humor, não faça a guerra" (1970), Satiricon (1973), "O planeta dos homens" (1976) e "Viva o Gordo" (1981).

Os personagens marcantes foram muitos: Bô Francineide, Gardelon, irmão Carmelo, Norminha, Capitão Gay etc. Os bordões que caíram na boca do povo, inúmeros: "tem pai que é cego", "cala a boca, Batista", "muy amigo", "a ignorância da juventude é um espanto", "vai pra casa, Padilha". Em 1973, Jô estreou seu sonhado programa de entrevistas na nova casa, o Globo Gente. Problemas com a censura o retiraram do ar. Nos anos 80, já em época da abertura política, a emissora não apoiou o projeto para um programa de entrevistas com ele. Sílvio Santos aproveitou e atraiu Jô para o SBT com um salário recorde na TV brasileira (perto de 2 milhões de cruzeiros), com direito a programa de humor (Veja o Gordo) e um talk-show (Jô - Onze e Meia), que finalmente estrearia em 16 de agosto de 1988. Pouco tempo depois, Jô encerrou a carreira de humorista, passando a se dedicar à imprensa, à música, ao teatro e à literatura. Em 3 de abril de 2000, ele voltaria para a Globo, no Pragrama do Jô, e entrevistaria aquele que não dava entrevistas, o dono e fundador da emissora, Dr.Roberto Marinho. Os livros Xangô de Baker Street (1995) e O Homem que matou Getúlio (1998) marcaram sua nova fase como escritor.

Matéria BOC 06/02/2023 Documento gerado e protocolado em 06/02/2023 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em https://splegisladores.saopaulo.sp.leg.br/Documento/ConferirDocumento.aspx

autuado por ANDRÉ MARCOS Rosa em 08/08/2022 10:09:26.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

A carreira de Jô Soares foi destaque em vários jornais, incluindo o jornal americano "The New York Times". Com o título de "O showman do renascimento brasileiro não pode ser contido num "talk show'", Larry Rohter discorre sobre a carreira do multitarefas Jô, lembrando seu sucesso na TV como comediante, durante a ditadura militar, e os "talk shows" que fez depois, nos moldes americanos.

Faleceu em 05 de agosto de 2022. (fonte: Letras)

Por todo o exposto, conto com meus nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel
Vereador Líder do PSB

Matéria PDC 00352/2022 protocolada em 08/08/2022 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em https://splegisladorasapaleg.gov.br/autenticidade com o código 0102400233.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0004318-8

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 076641745

São Paulo, 04 de janeiro de 2023.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Eliseu Gabriel.

Assunto: Projeto de Lei nº 503/22 - que denomina Ponte Jô Soares a ponte de ligação dos bairros Lapa/Pirituba.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (076203392), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (076460486), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE (076574340), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (076574340), para conhecimento e providências quanto a informação apresentada pela CASE/DLE.

Aproveitamos para reiterar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL

Marcos Duque Gadelho
Secretário(a)
Em 05/01/2023, às 10:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **076641745** e o código CRC **D2F61266**.

Matéria DOCREC 78/2023. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 503/2022 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=426294.

autuado por Daniel Aidar da Rosa em 27/01/2023 15:24:42.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0004318-8

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 076460486

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 503/22, de autoria do Legislativo, que denomina Ponte Jô Soares a ponte de ligação dos bairros Lapa/Pirituba.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Ponte Jô Soares, a ponte de ligação entre os bairros da Lapa e Pirituba e dá outras providências."

O texto do artigo 1º não é suficiente para perfeita identificação do local a ser analisado. O documento referente ao Projeto de Lei nº 503/22 (076203099) não apresenta foto ou croqui para localização da área em questão. É necessária uma indicação mais detalhada com a delimitação em croqui, a fim de esclarecer se a área está sobre logradouro ou lote, para embasar a análise de domínio e oficialização.

Assim sendo, passamos a responder apenas aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 076203099, conforme segue:

5º - a denominação proposta "*Ponte Jô Soares* " não constitui homonímia até a presente data;

6º - não, a descrição não é suficiente para identificação do logradouro.

À vista do informado, sugerimos o retorno ao interessado, solicitando a delimitação indicada em croqui e foto da área a ser denominada.

Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 02/01/2023, às 16:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **076460486** e o código CRC **506F21BE**.

Matéria DOCREC 78/2023. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 503/2022 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=426294.

Pedido de subsídios à informação 076460486 SEI 6010.2022/0004318-8 / pg. 10 SEI 6010.2023/0000116-9 / pg. 10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0004318-8

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 076574340

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 503/22, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, denomina Ponte Jô Soares, a ponte de ligação dos bairros Lapa/Pirituba.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Encaminhamos a solicitação de CASE/DLE no documento SEI 076460486 para que possa ser dado o devido atendimento ao pedido de subsídios.

SMUL/ATAJ

Sr. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 03/01/2023, às 12:36.

Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 03/01/2023, às 14:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **076574340** e o código CRC **57CEFEDF**.

Matéria DOCREC 78/2023. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 503/2022 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=426294.

Matéria DOCREC 78/2023. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 503/2022 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=426294.

autuado por Daniel Aidar da Rosa em 27/01/2023 15:24:42.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0004318-8

Informação SMUL/ATAJ Nº 076641719

São Paulo, 04 de janeiro de 2023.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Eliseu Gabriel.

Assunto: Projeto de Lei nº 503/22 - que denomina Ponte Jô Soares a ponte de ligação dos bairros Lapa/Pirituba.

SMUL/ATAJ

Sr. Procurador Assessor Chefe,

Trata-se do Projeto de Lei nº 503/22 de autoria do Sr. Vereador Eliseu Gabriel em que se busca denominar Ponte Jô Soares a ponte de ligação dos bairros Lapa/Pirituba. (076203099 – fl. 1)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (076203392)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que o texto do artigo 1º não é suficiente para perfeita identificação do local a ser analisado. O documento referente ao Projeto de Lei nº 503/22 (076203099) não apresenta foto ou croqui para localização da área em questão. É necessária uma indicação mais detalhada com a delimitação em croqui, a fim de esclarecer se a área está sobre logradouro ou lote, para embasar a análise de domínio e oficialização.

Quanto aos quesitos formulados em documento 076203099 – fl. 2/3 esclarece que a denominação proposta “Ponte Jô Soares“ não constitui homonímia até a presente data e a descrição não é suficiente para identificação do logradouro. (076460486)

À vista do informado, sugere-se o retorno do expediente ao interessado, solicitando a delimitação indicada em croqui e foto da área a ser denominada.

Manifestação esta acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (076574340)

Face ao acima exposto, devido à ausência de elementos que possibilite a identificação do local, propomos o encaminhamento do presente à CASA CIVIL, a fim de esclarecimento por parte do interessado.

Aparecida M. dos Santos

Assessora

RF 856575-9

Matéria DOCREC 78/2023. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 503/2022 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=426294.

Pedido de subsídios e informação 076641719 PL 503/2022 (6010.2022/0004318-8) SEI 6010.2023/0000116-9 / pg. 13

De acordo.

ALEXANDRE LEVIN
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº. 175.781
SMUL/ATAJ

Alexandre Levin
Procurador(a) do Município
Em 04/01/2023, às 21:45.

Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Politicas Públicas
Em 05/01/2023, às 09:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **076641719** e o código CRC **76831248**.

Matéria DOCREC 78/2023. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 503/2022 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=426294.